



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público

PROCESSO Nº. 12.226/2024

OBJETO: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA PARA ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NO ATENDIMENTO DE 131 CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, II da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 19 do Decreto Municipal nº 404/2018.

EMPRESA ADJUDICADA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TERESA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.405.664/0001-27.

TOTAL DO RECURSO: R\$ 178.739,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, STECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

JUSTIFICATIVA:

Obedecendo ao que dispõe o Decreto Municipal 404/2018, esta Secretaria Municipal de Assistência Social JUSTIFICA que a instituição, vem através dos documentos apresentados comprovar que está apta a executar parceria, que se caracteriza obedecendo o que diz o Decreto Municipal nº 404/2018, uma vez que se refere a recursos advindos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA, com projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Resolução Nº 02/2024 e Plano de Trabalho aprovado através da Resolução 03/2024.

Trata-se de recursos destinados a financiar projetos para crianças e adolescentes, objetivando a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS na garantia de direitos de crianças e adolescentes, vinculados a Política de Assistência Social.

Registramos que a Instituição está devidamente cadastrada ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme pode ser comprovado nos documentos apresentados às folhas 85/86 e no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente as folhas 87, cumprindo assim, o que dispõe o Inciso IV, do Artigo 18, do Decreto referido.

Em atendimento ao Inciso I, do Artigo 19, do mesmo Decreto, ressalta-se a natureza singular do objeto da parceria, sendo que as metas somente poderão ser atingidas pela instituição em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

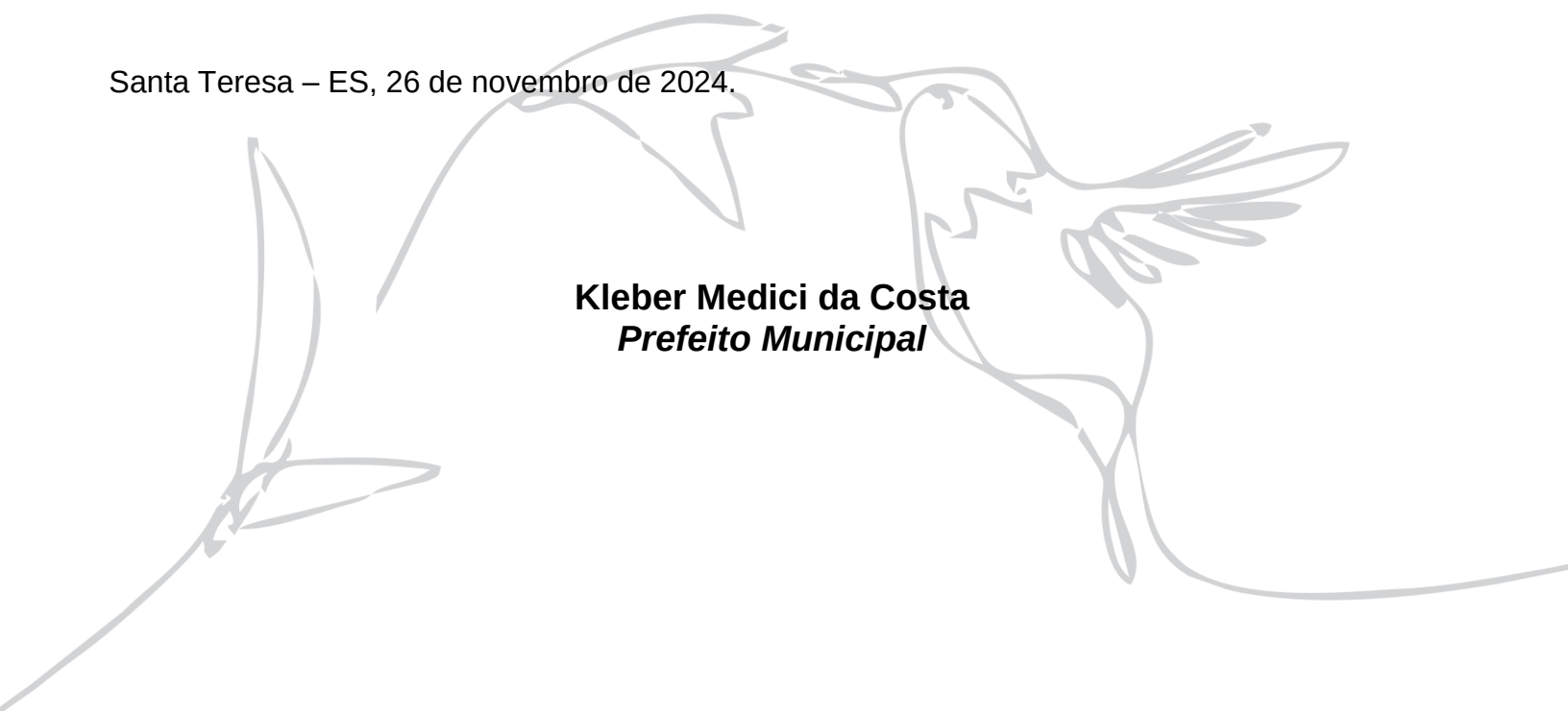
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

questão, ficando inviável a competição, pois no município existe somente a Associação Pestalozzi que presta serviço de atendimento às pessoas com deficiência, razão pela qual a Secretaria Municipal de Assistência Social entende que esta é a instituição que deve se efetivar a parceria.

Trata-se de uma instituição que prima pela proteção aos direitos à dignidade da pessoa humana e de promoção de valores sociais, éticos e morais quanto à equidade, igualdade e liberdade da pessoa com deficiência e ainda trata-se de uma instituição que não tem fins econômicos, nem lucrativos, com a finalidade de prestar de forma gratuita serviços socioassistenciais, com intuito de promover a habilitação e reabilitação de pessoas com deficiências, o que pode ser comprovado por parcerias anteriores apresentadas as folhas 66/83.

Santa Teresa – ES, 26 de novembro de 2024.



Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal